



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 252, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviços aéreos especializados.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-13/0193/87, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 23 de junho de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 30 de junho de 2009, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo e de serviços aéreos especializados nas modalidades aerocinematografia, aerofotografia e aerorreportagem outorgada à sociedade empresária **MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 31.548.241/0001-01, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço de táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos especializados autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente